



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus-ES – (27) 3771-1262

EDITAL Nº 35/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO (CSA) DO CAMPUS SÃO MATEUS

O diretor-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.975, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, tornam públicas as regras do processo eleitoral 2021 para escolha dos membros titulares e suplentes, pelos respectivos pares, para integrarem a Comissão Setorial de Avaliação – CSA .

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral tem por objetivo escolher os membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Setorial de Avaliação – CSA do Ifes - Campus São Mateus, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Superior Nº 20/2018, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º - A composição da CSA se dará mediante eleição, por consulta aos pares, para escolha de **2 (dois) representantes, titular e suplente, para os seguintes segmentos: docente e discente, e 1 (um) representante titular para o segmento técnico administrativo.**

§ 1º. A indicação dos representantes do segmento discente ficará sob a responsabilidade do órgão de representação estudantil, por meio de processo próprio supervisionado pelo Diretor Geral da Unidade. Na falta de órgão de representação estudantil, será realizada a consulta aos pares para a escolha dos membros.

§ 2º. Os representantes escolhidos terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§ 3º. Entre os representantes escolhidos, será indicado o presidente e um secretário.

§ 4º. Aos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo, será atribuída carga horária semanal de 4 horas para o presidente e 2 horas para os demais membros.

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA CSA

Art. 3º - Aos membros da CSA compete:

- I - contribuir para a melhoria contínua dos processos avaliativos em sua unidade.
- II - sensibilizar a comunidade acadêmica quanto a importância da autoavaliação;
- III - aplicar os instrumentos de autoavaliação;
- IV- acompanhar os resultados das autoavaliações;
- V - acompanhar as autoavaliações;
- VI - organizar o relatório parcial de autoavaliação no escopo de sua unidade;
- VII - manter registro das atividades;
- VIII - colaborar, sempre que solicitado, com a CPA.

Parágrafo Único: Ao presidente da CSA compete, ainda, convocar os membros e presidir as reuniões.

DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas por chapas, contendo 2 (dois) nomes, titular e suplente, para os segmentos corpo docente e discente, e 1 nome, titular, para o segmento técnico-administrativo.

§ 1º. A chapa discente deverá conter obrigatoriamente um representante da modalidade de graduação, e tanto o titular quanto o suplente não poderão ter previsão de conclusão do curso menor que dois anos.

§ 2º. Para candidatar-se a membro da CSA, os representantes discentes deverão estar regularmente matriculados e não estar sob medida educativa prevista no código de ética e disciplina discente.

§ 3º. Para candidatar-se a membro da CSA, os representantes dos servidores devem estar em exercício efetivo na unidade e não estar sob pena resultante de processo administrativo disciplinar.

§ 4º. Se alguma penalidade for aplicada ao membro da CSA durante o mandato, a CPA delibera sobre a sua permanência ou não na Comissão.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas mediante ficha de inscrição (Anexo II deste Edital), que deverá ser preenchida e enviada para o e-mail sm-csai@ifes.edu.br, no período de **16/11/2023** a **20/11/2023**. Não serão aceitas inscrições de chapas fora do período estipulado por este edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral divulgará os pedidos de inscrição de chapas no dia **23/11/2023**.

Art. 7º - O prazo para interposição de recursos, referentes às inscrições indeferidas, será de **24 horas** após a divulgação da homologação das inscrições. O formulário de recurso (Anexo III) deverá ser preenchido e enviado para o e-mail sm-csai@ifes.edu.br.

Art. 8º - A homologação das inscrições será divulgada no dia **24/11/2023** na página do Campus (<http://saomateus.ifes.edu.br/>).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - A Campanha Eleitoral ocorrerá no **período de 25 a 26/11/2023**, com a utilização de plataformas digitais e site do Campus.

Art. 10 - A campanha eleitoral poderá ser efetivada através dos seguintes meios: comunicação direta com os pares via internet.

Parágrafo Único: A Comissão de Comunicação Social e Eventos do Campus deverá ser consultada quanto aos meios de divulgação da Campanha Eleitoral no site do Campus.

Art. 11 - As irregularidades realizadas durante o processo eleitoral serão analisadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas de acordo com as normas vigentes, tanto para servidores quanto para discentes.

Art. 12 - Os candidatos deverão retirar todo material da Campanha Eleitoral dos meios digitais utilizados neste processo **até às 21h do dia 26/11/2023**.

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - O processo eleitoral ocorrerá no **dia 27/11/2023, de 9h às 20h**, com a utilização de plataforma digital a ser divulgada posteriormente.

Parágrafo Único: O eleitor só poderá votar em uma única chapa, a correspondente ao seu segmento de votação.

Art. 14 - Poderão votar todos os servidores efetivos lotados no Ifes Campus São Mateus, bem como todos discentes que estejam regularmente matriculados neste Campus.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada publicamente, no **dia 30/11/2023**.

DOS RESULTADOS

Art. 16 - O resultado preliminar da votação será divulgado no **dia 30/11/2023**, logo após a apuração.

- I. será considerada eleita a chapa que receber o maior número de votos válidos entre os pares dos respectivos segmentos: docente, técnico-administrativo e discente.
- II. havendo empate no segmento: docente ou técnico-administrativo, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no Campus São

Mateus. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver a maior idade.

- III. havendo empate no segmento discente, a vaga ficará com a chapa em que o titular tiver matrícula no curso superior. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa em que o titular tiver a maior idade.

Art. 17 - A interposição de recursos será no **dia 01/12/2023**, no período de 13h às 17h. O formulário de recurso (Anexo III) deverá ser enviado para o endereço sm-csai@ifes.edu.br para análise.

Art. 18 - O resultado final será divulgado no **dia 04/12/2023**. Posteriormente será publicada a portaria de nomeação dos representantes da CSA do Campus São Mateus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação deste edital.

São Mateus-ES, 06 de novembro de 2023.

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021

Tiago Zanotelli

Membro da Comissão CSA

Gledson Melotti

Membro da Comissão CSA

Rhaister Zanoni Souza

Membro da Comissão CSA

ANEXO I

| CRONOGRAMA | |
|---|-------------------------|
| Procedimentos | Data/Período |
| Período de divulgação do Edital | 06/11/2021 a 13/11/2021 |
| Período de inscrição das chapas | 16 a 20/11/2023 |
| Divulgação dos pedidos de inscrição | 23/11/2023 |
| Período de recurso contra as inscrições indeferidas | 23 e 24/11/2023 |
| Divulgação final das inscrições | 24/11/2023 |
| Período da Campanha Eleitoral | 25 a 26/11/2023 |
| Dia da eleição | 27/11/2023 |
| Apuração dos votos | 30/11/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar das eleições | 30/11/2023 |
| Prazo para interposição de recursos | 01/12/2023 |
| Divulgação do resultado final das eleições | 04/12/2023 |

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Representantes do corpo docente

Representantes do corpo discente

INFORMAÇÕES DA CHAPA

Nome do Candidato (Titular): _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinatura: _____

Nome do candidato (suplente): _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Representantes do corpo técnico- administrativo

INFORMAÇÕES DA CHAPA

Nome do Candidato (Titular): _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E RECURSOS

Nome: _____

Número do Siape/Matrícula: _____

Assinale a opção desejada.

Recurso de inscrição indeferida

Recurso do resultado da apuração

Fundamentação do recurso:

São Mateus, ____/____/2023.

Assinatura:.